

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEE/AC)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
(Edital n.º 1/2005 – SEE/AC, de 27 de dezembro de 2005)

JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO GABARITO

CARGO 8: PROFESSOR PNS-P2 — ÁREA: INGLÊS

• **QUESTÃO 27:**

According to the text, choose the correct option.

- Ⓐ The first university was created in the Western world.
- Ⓑ People go to the university either to take medicine or education.
- Ⓒ The first university dates back before Christ.
- Ⓓ The oldest university in the world began as a religious temple.

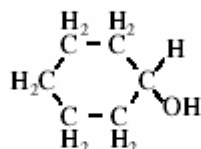
— anulado, pois não há resposta possível. O item que deveria ser considerado certo apresenta erro de grafia, o que compromete a sua correção. Em vez de “world” (mundo) foi escrito “word” (palavra), o que torna sem sentido a frase contida na assertiva a ser julgada.

CARGO 11: PROFESSOR PNS-P2 — ÁREA: QUÍMICA

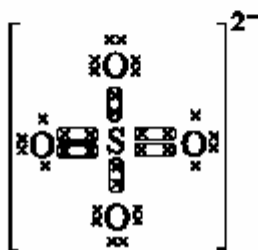
• **QUESTÃO 25:**

Com relação ao texto, assinale a opção correta.

- Ⓐ Nitritos e sulfitos combinados com ácido húmico são usados pelas plantas como nutrientes.
- Ⓑ O hidrocicloexano, cuja estrutura molecular é apresentada a seguir, é exemplo típico de fenol.



- Ⓒ A massa de 1 mol de acetato de cálcio é 99 g.
- Ⓓ A fórmula eletrônica do íon SO_4^{2-} é a seguinte.



— anulado por não haver resposta possível. A fórmula estrutural mostrada induz à conclusão de que pares de elétrons (um elétron de cada átomo) estão sendo compartilhados entre enxofre e oxigênio, de tal forma que o enxofre, ao final, apresenta 12 elétrons. Além disso, outras representações são possíveis.

NOTA:

Em estrita observância ao que definem o edital que rege o concurso, Edital n.º 1/2005 – SEE/AC, de 27 de dezembro de 2005, e outros editais e comunicados a ele referentes, foram preliminarmente indeferidos os

recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, especificamente aqueles que continham assinatura fora do local apropriado ou que apresentavam argumentações inconsistentes ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital). Seguem os subitens do edital de abertura que respaldam o indeferimento preliminar de recursos, *in verbis*:

“11.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seeac2006>, e seguir as instruções ali contidas.

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

11.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/seeac2006> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”